



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

EDITAL Nº 22/2026 - PRAE/UFSM
PROCESSO SELETIVO PARA CASA DE ESTUDANTE
UNIVERSITÁRIO DA PÓS-GRADUAÇÃO
Campus Sede - 2026.01

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria de Pessoal UFSM N. 2.960/2025, de 29 de dezembro de 2025, torna público o processo seletivo da Moradia Estudantil – Casa do Estudante Universitário – CEU III – campus Santa Maria, para o primeiro semestre letivo de 2026.

1. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1.1 Ser estudante, com matrícula e frequência regular em cursos presenciais de pós-graduação da UFSM.
- 1.2 O grupo familiar não residir e não possuir imóvel residencial na sede do município do campus onde se localiza a moradia pretendida ou em distritos que possuem transporte coletivo regular para a sede do município;
- 1.3 Residir em municípios com distância superior a vinte km da sede do campus;
- 1.4 Possuir Benefício Socioeconômico (BSE) deferido ou solicitado via portal do BSE através da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE;
- 1.5 O estudante não poderá estar em período de prorrogação do prazo de defesa.
- 1.6 Inscrição no processo seletivo por meio do preenchimento de formulário online em *link* disposto no item 2.2 deste edital.
- 1.7 É vedada a participação neste Edital, sob qualquer modalidade, a(o) candidata(o) punida(o) com a penalidade de desligamento institucional nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data do trânsito em julgado do ato administrativo, conforme orientação da Nota nº 00007/2026/PROJUR/PFUFISM/PGF/AGU.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1 Período de inscrições: conforme cronograma descrito no Item 7 durante a validade do edital.
- 2.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no endereço eletrônico <https://portal.ufsm.br/questionario/>. O acesso para inscrição irá ocorrer com login e senha do portal do estudante.
- 2.3 No ato da inscrição o/a estudante deverá obrigatoriamente anexar, em formato digital, o comprovante de residência atualizado. Para efeito deste edital, por comprovante de residência atualizado entende-se faturas de água, energia, internet, telefone ou contrato de aluguel, **emitidos com, no máximo, três meses antes da data de publicação deste Edital.**
- 2.4 Caso o/a candidato/a não seja o titular do comprovante de residência, deverá

anexar juntamente uma declaração por escrito do titular, **ainda que o titular sejam os genitores, conforme ANEXO I deste edital.**

2.5 No ato da inscrição o/a estudante deverá obrigatoriamente **anexar uma declaração atualizada (do presente mês) atestando o recebimento ou não de bolsa emitida pela coordenação de curso ou presidente da comissão de bolsas do respectivo Programa de Pós-Graduação.**

2.6 No ato da inscrição o/a estudante que demande vaga na casa de estudante da pós-graduação acompanhado de filho (a) deverá obrigatoriamente anexar a certidão de nascimento do(da) filho(a).

2.7 A leitura e o preenchimento correto dos dados e anexos solicitados no formulário é de responsabilidade exclusiva do/da estudante. Os documentos solicitados para inscrição nos itens 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 deverão ser anexados no **formato PDF em arquivo único**, não será aceita a entrega posterior de documentos exigidos no ato da inscrição.

2.8 O/A candidato/a que apresentar falta de documentação, inscrição incompleta, fora do prazo ou não atender aos requisitos determinados por este edital será desclassificado/a.

3. DISPONIBILIDADE DE VAGAS

3.1 O total de vagas disponíveis para *preenchimento imediato* na casa do estudante universitário da pós-graduação - CEU III - segue o quantitativo de 13 vagas disponíveis em alojamento provisório, sendo 8 vagas masculino e 5 vagas feminino.

Vagas Masculinas	8
Vagas Femininas	5
Vagas Apartamentos Específicos Mães/Pais	0

3.2 Caso o número de estudantes classificados exceda o quantitativo de vagas disponíveis no alojamento provisório, estes permanecerão em uma lista de espera, podendo ser convocados até o final da validade deste Edital, à medida que novas vagas surgirem.

3.3 Em caso de desistência de candidato classificado, perda da vaga e/ou disponibilidade de novas vagas, será convocado o suplente, através de publicação no site da PRAE, até o final da validade deste Edital.

3.4 O estudante que, durante a permanência na moradia, vier a perceber qualquer tipo de bolsa e/ou renda durante o referido curso, deverá, obrigatoriamente, comunicar à PRAE a situação a fim de que seja realizada reavaliação socioeconômica, de forma a atender o art. 7º da Resolução N. 023/2014. O descumprimento desse item acarretará a perda imediata do direito à vaga por ele ocupada.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos/das estudantes será feita tendo por base os critérios de avaliação

socioeconômica realizada pelo setor de Benefício Socioeconômico da PRAE. A ordem de classificação dos/das candidatos/as selecionados/as seguirá prioritariamente:

1º Estudantes que **não** possuem bolsa de pós-graduação (CAPES, CNPq, FAPERGS, ou qualquer outro tipo de bolsa de fomento à pesquisa equivalente) e que estiveram o BSE deferido **serão ranqueados pelo índice de vulnerabilidade social (IVS);**

2º Estudantes que **possuem bolsa** de pós-graduação (CAPES, CNPq, FAPERGS, ou qualquer outro tipo de bolsa de fomento à pesquisa equivalente) e que estiveram o BSE deferido **serão ranqueados pelo índice de vulnerabilidade social (IVS);**

3º Estudantes com **BSE deferido e sem índice de vulnerabilidade social (IVS), serão ranqueados pela pontuação vinculada a renda per capita;**

4º Estudantes com **BSE solicitado**, que **não** possuem bolsa de pós-graduação (CAPES, CNPq, FAPERGS, ou qualquer outro tipo de bolsa de fomento à pesquisa equivalente) **serão ranqueados por ordem de solicitação do benefício socioeconômico (BSE), incluindo data e hora.**

5º Estudantes com **BSE solicitado**, que possuem bolsa de pós-graduação (CAPES, CNPq, FAPERGS, ou qualquer outro tipo de bolsa de fomento à pesquisa equivalente) **serão ranqueados por ordem de solicitação do benefício socioeconômico (BSE), incluindo data e hora.**

4.2 Caso haja IVS iguais entre estudantes, o desempate ocorrerá através da pontuação vinculada a renda per capita de cada estudante.

4.3 De acordo com a ata 11 do Conselho do Programa de Moradia Estudantil da Pós-Graduação, são destinados três (03) apartamentos térreos específicos para pais/mães. **No momento, não há vagas disponíveis.** Dessa forma, os/as estudantes que se identificarem no ato da inscrição como acompanhados por filhos(as) entrarão em uma lista de espera e serão chamados conforme forem disponibilizadas as vagas.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A relação geral dos classificados, listas de espera e de chamada serão divulgadas na página oficial da PRAE/UFSM, conforme cronograma geral descrito no item 7.

6. FLUXO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS

6.1 Os(as) estudantes convocados(as) deverão entrar em contato com o setor de patrimônio, no prazo máximo de 30 dias a partir da convocação, para agendar a vistoria de entrada no alojamento provisório. O contato pode ser realizado pelo e-mail patrimonioprae@ufsm.br. **A ocupação da vaga no alojamento provisório é obrigatória para estudantes convocados no presente edital.**

6.2 Os(as) estudantes convocados(as) deverão comparecer ao setor de moradia da PRAE para cadastro no setor de patrimônio da ocupação efetiva da vaga por meio do Termo de Responsabilidade Patrimonial, no prazo máximo de trinta dias a contar da data de convocação. A ausência de cadastro e não ocupação efetiva da vaga dentro do prazo estipulado de trinta dias desde a convocação acarretará na perda da vaga.

6.3 Os(as) estudantes selecionados (as) neste edital, convocados ou suplentes, poderão procurar a Comissão de Moradia da CEU III, para orientações gerais sobre a casa de estudante da pós-graduação, através do contato: moradiaposgraduacao@ufsm.br.

6.4 O programa de moradia estudantil destina-se exclusivamente à moradia de

estudantes de pós-graduação da Universidade Federal de Santa Maria. A casa de estudante da pós-graduação possui três apartamentos específicos de uso individual para estudantes mães/pais, conforme deliberação do Conselho de Moradia da Pós-Graduação.

6.5 A ocupação da vaga no alojamento provisório é exclusiva para o estudante convocado. Companheiro(a), filho(a) e/ou cônjuge não têm direito a vaga em alojamento provisório. Os(as) estudantes, convocados(as) em lista de chamada, acompanhados de filho(a) manterão o direito à vaga ainda que não ocupem efetivamente o alojamento provisório, sendo encaminhados diretamente para os **apartamentos específicos conforme a lista de espera e disponibilidade de vagas, conforme item 4.3 do edital.**

6.6 O/a estudante classificado (a) em lista de espera é responsável pelo acompanhamento das listas de chamadas bem como a constante verificação de e-mail institucional durante a validade deste edital.

6.7 O estudante que no momento da convocação tiver o prazo inferior a sessenta dias do término do benefício socioeconômico não será convocado para ingresso na moradia.

7. CRONOGRAMA GERAL

Evento	Período
Publicação	26.03.2026
Período de Inscrições	27.03.2026 a 6.04.2026
Lista parcial de classificação geral	10.04.2026
Período de Recurso	11.04.2026 a 14.04.2026
Lista definitiva de classificação geral e primeira chamada	16.04.2026

*Novas listas de chamadas poderão ser publicadas de acordo com o descrito nos itens 3.2 e 3.3, durante a validade deste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 O/a candidato/a poderá interpor recurso (modelo no ANEXO II) ao resultado do processo seletivo uma única vez. O recurso deverá ser enviado exclusivamente para edital.moradia.estudantil@ufsm.br intitulado como assunto “RECURSO EDITAL DE MORADIA N 22/2026”, devidamente instruído e fundamentado na data descrita no item 7.

8.2. Para efeito deste edital, entende-se por recurso a contestação do resultado de classificação parcial, **não será aceita a inserção ou atualização posterior de documentação solicitada no ato da inscrição.** Recursos protocolados fora do prazo serão indeferidos.

9. INFORMAÇÕES GERAIS E ADICIONAIS

9.1 Ao inscrever-se neste edital, o/a candidato/a ao Programa de Moradia Estudantil declara que atende e aceita as normas e as regras que regulamentam o Programa de

Moradia Estudantil, bem como o Código de Ética e Convivência Discente da Universidade Federal de Santa Maria.

9.2 O presente edital possui validade até **10.07.2026**. Demais dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail edital.moradia.estudantil@ufsm.br.

9.3 A qualquer tempo, poderão ser feitas retificações neste Edital, por interesse da Administração ou por necessidade legal, respeitados os princípios da Administração. As alterações serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação deste edital, passando a integrá-lo para todos os fins.

9.4 Não havendo o preenchimento das vagas previstas neste edital, poderá ser aberto novo edital de moradia para a Casa do Estudante da pós- graduação.

Santa Maria, 26 de março de 2026.

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

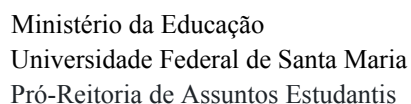
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os devidos fins que o/a estudante _____, matrícula _____, reside na rua _____, número, _____, complemento _____ bairro _____ no município de _____, _____ cuja residência se encontra em meu nome, conforme evidencia o comprovante em anexo.

_____, ____ de _____ 2025.

(Assinatura do/a proprietário/a do imóvel ou titular da conta)



MODELO DE RECURSO

[illegible]

NUP: 23081.042578/2026-23

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de processo seletivo de moradia estudantil (521.2)	EDITAL Nº 22_2026 - PRAE_UFSM.docx.pdf

Assinaturas

25/03/2026 13:42:24

JACIELE CARINE VIDOR SELL (Pró-Reitor(a))

01.06.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE

Código Verificador: 7067168

Código CRC: 168a6023

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

